



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Município de Itati/RS
Secretarias Municipais
Processo Licitatório: 089/2025
Processo Administrativo: 1.071/2025
Instrumento Auxiliar de Credenciamento

Edital de Chamamento Público por instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de Ar condicionado (manutenção), Borracharia, Cambagem/ Balanceamento/ Alinhamento/ Suspensão, Capotaria/ Tapeçaria, Chaveiro, Lanternagem, Lavagem e/ou Lubrificação, Mecânica Geral, Recapagem, Elétrica/Sistema elétrico, Hidráulica/Sistema Hidráulico, Solda e/ou Torno, Tacógrafos – aferição com emissão de certificado validade de 2 anos/ discos/ manutenção geral e Vidraceiro para Caminhões, Implementos Agrícolas/ Implementos, Ônibus/ microônibus, Vans e utilitários, Veículos leves e Veículos pesados com fornecimento de peças, com base em desconto fixo utilizando o Sistema de gerenciamento para manutenção veicular TRAZ VALOR, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Itati/RS.

A PREFEITA DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de chamamento público, instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas especializadas, prestadoras de serviços de Ar condicionado (manutenção), Borracharia, Cambagem/ Balanceamento/ Alinhamento/ Suspensão, Capotaria/ Tapeçaria, Chaveiro, Lanternagem, Lavagem e/ou Lubrificação, Mecânica Geral, Recapagem, Elétrica/Sistema elétrico, Hidráulica/Sistema Hidráulico, Solda e/ou Torno, Tacógrafos – aferição com emissão de certificado validade de 2 anos/ discos/ manutenção geral e Vidraceiro para Caminhões, Implementos Agrícolas/ Implementos, Ônibus/ micro-ônibus, Vans e utilitários, Veículos leves e Veículos pesados, com base em desconto fixo utilizando o Sistema de gerenciamento para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

manutenção veicular TRAZ VALOR, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79 - II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, conforme justificado e descrito nesse Edital e seus anexos, no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 010/2024 aplicáveis aos procedimentos citados.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://itati.rs.gov.br>, Portal da Transparência do Município de Itati, no site da FAMURS – Diário Oficial dos Municípios e no site TCE – Licitacon.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, a prestação de serviços de Ar condicionado (manutenção), Borracharia, Cambagem/Balanceamento/ Alinhamento/ Suspensão, Capotaria/ Tapeçaria, Chaveiro, Lanternagem, Lavagem e/ou Lubrificação, Mecânica Geral, Recapagem, Elétrica/Sistema elétrico, Hidráulica/Sistema Hidráulico, Solda e/ou Torno, Tacógrafos – aferição com emissão de certificado validade de 2 anos/ discos/ manutenção geral e Vidraceiro para Caminhões, Implementos Agrícolas/ Implementos, Ônibus/ micro-ônibus, Vans e utilitários, Veículos leves e Veículos pesados, com fornecimento de peças e mão de obra utilizando o desconto fixo do Sistema de gerenciamento para manutenção veicular TRAZ VALOR, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, conforme descrição constante na tabela do Anexo I deste edital.

1.2 Rol de serviços exemplificativos, necessários à manutenção da frota da Credenciam-te, tanto para manutenção preventiva ou corretiva, conforme objeto:

1.2.1 – Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e serviços afins.

1.2.2 – Borracharia: Consiste em compra e substituição de pneus, emendos, colagem em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e serviços afins.

1.2.3 – Cambagem/ Balanceamento/ Alinhamento/ Suspensão: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, na substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e serviços afins, incluindo esta





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

manutenção em implementos.

1.2.4 – Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e serviços afins.

1.2.5 – Chaveiro: Confeção de chaves, codificação, abertura de portas e afins.

1.2.6 – Lanternagem: Consiste em serviços de troca e/ou conserto da lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em geral, solda em geral e serviços afins, incluindo esta manutenção em implementos.

1.2.7 – Lavagem e/ou lubrificação: Consiste em serviços de higienização de veículos, (lavagem e aspiração interna e externamente), com aplicação de cera (polimento) e troca de óleo e lubrificação quando necessário ou demandado, com uso de produtos apropriados de qualidade e afins, incluindo esta manutenção em implementos.

1.2.8 – Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e serviços afins, incluindo esta manutenção em implementos.

1.2.9 – Recapagem: Consiste em serviços de inspeção, substituição, raspagem, verificação estrutural e análise de carcaça, conserto de falhas e aplicação de banda de rodagem em processo frio ou quente e afins.

1.2.10 – Sistema elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização, luz e som (giroflex e sirene), faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e afins, incluindo esta manutenção em implementos.

1.2.11 – Sistema hidráulico: Consiste no serviço de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção...) e afins, incluindo esta manutenção em implementos.

1.2.12 – Solda e/ou torno: Consiste no serviço de torno paralelo, torno CNC (controle numérico computadorizado), torno automático, torno vertical, solda, modelador, correção de alinhamento, processo fusão e solidificação de materiais, para melhorar a precisão, estabilidade e quantidade da peça, quando necessário ou demandado, e afins, incluindo esta manutenção em implementos.

1.2.13 – Tacógrafos: Consiste no serviço de controlar, fiscalizar o veículo de diferentes modelos e tamanhos, aferição, mão de obra e configuração, para todos os veículos da frota municipal que se fizeram necessário o equipamento de tacógrafos podendo ser tacógrafo analógico, digital e eletrônico, com os serviços de verificação de precisão da velocidade e distancia percorrido do veículo, realização de testes e ensaios no aparelho, no posto credenciado pelo INMETRO, selagem, emissão do resultado, licença de aferição de cronotacógrafos com licença válido por 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2.14 – Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1 Os limites quantitativos indicados na tabela no Anexo I são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, conforme estimativa à seguir:

Lote 01 – Ar condicionado								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
001	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 191,25	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
002	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 171,66	100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
003	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 198,33	80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
004	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 198,33	80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
005	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 191,25	80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00

Lote 02 – Borracharia								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
006	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 164,00	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
007	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 158,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
008	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para Vans e	200	HS	R\$ 138,00	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Utilitários.							
009	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 136,00	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
010	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 194,00	R\$ 150.000,00	TX	9%	R\$ 136.500,00

Lote 03 – Cambagem/Balanceamento/Alinhamento/Suspensão								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
011	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Caminhões.	100	HS	R\$ 176,66	R\$ 30.000,00	TX	9%	R\$ 27.300,00
012	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Implementos agrícolas	100	HS	R\$ 182,50	R\$ 30.000,00	TX	9%	R\$ 27.300,00
013	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	100	HS	R\$ 176,66	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
014	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Vans e Utilitários.	100	HS	R\$ 148,00	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
015	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para veículos leves.	100	HS	R\$ 130,00	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
016	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para veículos pesados.	100	HS	R\$ 176,66	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote 04 – Capotaria/Tapeçaria								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
017	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 160,55	R\$ 60.000,00	TX	9%	R\$ 54.600,00
018	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 160,55	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
019	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 125,00	R\$ 60.000,00	TX	9%	R\$ 54.600,00
020	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 125,00	R\$ 60.000,00	TX	9%	R\$ 54.600,00
021	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 160,00	R\$ 60.000,00	TX	9%	R\$ 54.600,00

Lote 05 – Chaveiro								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
022	Mão de obra especializada para serviços de Chaveiro em geral para todos os veículos da frota municipal com codificação.	200	HS	R\$ 287,17	R\$ 30.000,00	TX	9%	R\$ 27.300,00
023	Mão de obra especializada para serviços de Chaveiro em geral para todos os veículos da frota municipal sem codificação.	200	HS	R\$ 153,60	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00

Lote 06 – Lanternagem								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
024	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 191,25	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
025	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Implementos	200	HS	R\$ 195,00	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	agrícolas							
026	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 188,33	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
027	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 170,00	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
028	Mão de obra especializada para serviços de serviços de Lanternagem em geral para a veículos leves.	200	HS	R\$ 170,00	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
029	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 191,25	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00

Lote 07 – Lavagem e/ou Lubrificação								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
030	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 143,33	R\$ 30.000,00	TX	9%	R\$ 27.300,00
031	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 64,87	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
032	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 143,33	R\$ 30.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
033	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 64,87	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
034	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para veículos leves.	200	HS	R\$ 64,87	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
035	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 286,67	R\$ 65.000,00	TX	9%	R\$ 59.150,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote 08 – Mecânica Geral								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
036	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Caminhões.	400	HS	R\$ 173,33	R\$ 120.000,00	TX	9%	R\$ 109.200,00
037	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 176,66	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
038	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Ônibus/micro-ônibus.	400	HS	R\$ 170,00	R\$ 120.000,00	TX	9%	R\$ 109.200,00
039	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 155,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
040	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para veículos leves.	300	HS	R\$ 152,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
041	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 180,00	R\$ 120.000,00	TX	9%	R\$ 109.200,00

Lote 09 – Recapagem								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
042	Recapagem para pneu 1000x20	20	UN	R\$ 715,89	R\$ 14.317,80	TX	9%	R\$ 13.029,20
043	Recapagem para pneu 12,4 24	20	UN	R\$ 1.414,11	R\$ 28.282,20	TX	9%	R\$ 25.736,80
044	Recapagem para pneu 12,5 80 -18	20	UN	R\$ 1.167,16	R\$ 23.343,20	TX	9%	R\$ 21.242,31
045	Recapagem para pneu 14,9/ 24	20	UN	R\$ 1.643,05	R\$ 32.861,00	TX	9%	R\$ 29.903,51
046	Recapagem para pneu 1400 24	20	UN	R\$ 2.142,34	R\$ 42.846,80	TX	9%	R\$ 38.990,59
047	Recapagem para pneu 16,5 12	20	UN	R\$ 1.055,97	R\$ 21.119,40	TX	9%	R\$ 19.218,65
048	Recapagem para pneu 17,5 25	20	UN	R\$ 2.749,22	R\$ 54.984,40	TX	9%	R\$ 50.035,80
049	Recapagem para pneu 18,4 30	20	UN	R\$ 2.840,88	R\$ 56.817,60	TX	9%	R\$ 51.704,01
050	Recapagem para pneu 18,4 34	20	UN	R\$ 2.789,07	R\$ 55.781,40	TX	9%	R\$ 50.761,07
051	Recapagem para pneu 19,5x24	20	UN	R\$ 2.823,22	R\$ 56.464,40	TX	9%	R\$ 51.382,60
052	Recapagem para pneu 275 r 80 22,5	20	UN	R\$ 798,11	R\$ 15.962,20	TX	9%	R\$ 14.525,60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote 10 – Elétrica/Sistema elétrico								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
053	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 165,00	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
054	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 172,50	R\$ 50.000,00	TX	9%	R\$ 45.500,00
055	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 165,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
056	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 170,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
057	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 170,00	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
058	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 170,00	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
Lote 11 – Hidráulica/Sistema Hidráulico								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
059	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 210,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
060	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 215,00	R\$ 50.000,00	TX	9%	R\$ 45.500,00
061	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 205,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
062	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 172,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

063	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 168,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
064	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 176,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00

Lote 12 – Solda e/ou Torno

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
065	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Caminhões.	100	HS	R\$ 198,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
066	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Implementos agrícolas	100	HS	R\$ 198,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
067	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Ônibus/micro-ônibus.	100	HS	R\$ 198,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
068	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Vans e Utilitários.	100	HS	R\$ 188,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
069	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para veículos leves.	100	HS	R\$ 184,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
070	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para veículos pesados.	100	HS	R\$ 206,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00

Lote 13 – Tacógrafos – aferição com emissão de certificado validade de 2 anos/discos/manutenção geral

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
071	Mão de obra e configuração especializada para serviços de Tacógrafos para todos os veículos da frota municipal que se fizeram necessário o equipamento, seja ele analógico, digital e eletrônico.	20	HS	R\$ 161,50	R\$ 5.000,00	TX	9%	R\$ 4.550,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

072	Mão de obra especializada para serviços de Tacógrafos – serviço de ensaio para todos os veículos da frota municipal que se fizeram necessário o equipamento, seja ele analógico, digital e eletrônico.	20	HS	R\$ 172,50	-	-	-	-
073	Mão de obra especializada para serviços de Tacógrafos – serviço de selagem para todos os veículos da frota municipal que se fizeram necessário o equipamento, seja ele analógico, digital e eletrônico.	20	HS	R\$ 83,58	-	-	-	-

Lote 14 – Vidraceiro								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
074	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 190,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
075	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 190,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
076	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 190,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
077	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 156,66	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
078	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para veículos leves.	200	HS	R\$ 156,66	R\$ 18.000,00	TX	9%	R\$ 16.380,00
079	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 195,00	R\$ 25.000,00	TX	9%	R\$ 22.750,00

2.2 O fornecimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

2.3 Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e obriga-se a cumprir, não sendo-lhe permitido, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

- 2.4** Obrigatoriamente o CREDENCIANTE DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços com o fornecimento das peças no lote credenciado, nos valores e percentuais sugeridos neste instrumento e no sistema TRAZ VALOR.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1** Os requerimentos de Credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações – Agente de Contratações e Equipe de Apoio, em conformidade a Portaria Municipal 028/2025, que receberão os Processos Administrativos via Protocolo Geral, contendo os documentos apresentados pelos interessados, e farão análise de julgamento e credenciamento, quando deferido.
- 3.2** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- 3.3** Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 5 desse edital mediante protocolo, na recepção da Prefeitura de Itati, situado na Rua Nestor Becker, 2246 - Bairro Centro, nesta Cidade, durante o horário de expediente, das 07:30 às 11:30h e 13:00 às 17:00h, a partir da data de **21/03/2025**.
- 4.2** A primeira fase para Credenciamento das Empresas dar-se-á pelo período de **21/03/2025 à 31/03/2025**, prazo este para que os interessados possam protocolar seus documentos à aptidão do Processo. No seguimento, a Comissão de Licitações se reunirá para análise documental e prosseguir no Credenciamento, dando assim origem à primeira classificação de Empresas credenciadas e que tipo de serviço irão fornecer ao Município, conforme tabela constante no Anexo I do presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.3 O interessado deverá informar, no momento do cadastro, todas as informações para posterior contato.
- 4.4 Este edital de credenciamento **permanecerá aberto por prazo indeterminado**, podendo interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento, nas especificações constantes do item 3.2.
- 4.5 As solicitações protocoladas no prazo previsto na primeira fase para Credenciamento formarão a primeira relação de credenciados. As demais relações de credenciamento, obedecerão a ordem de encaminhamento no Protocolo geral da Prefeitura, mas serão analisadas sempre **até o quinto dia útil subsequente a formulação do pedido**, e deferidas, quando assim a documentação permitir, dando origem a nova relação de classificados para encaminhamento de demandas.
- 4.6 Todos os interessados em prestar serviços deverão possuir login e senha de acesso no site <https://www.sistematrazvalor.com.br> o qual deverá prestar relatório das peças substituídas na prestação dos serviços credenciados.
- 4.7 O Contrato do Credenciante para com o Sistema TRAZ VALOR, deverá ser apresentado quando da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Município, não estando obrigado o fornecimento deste para o CREDENCIAMENTO.
- 4.8 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.
- 4.9 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 4.10 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou enquanto não exauridos os saldos de horas serviços constantes neste instrumento.
- 4.11 No caso de não credenciamento, o interessado será informado e o processo será arquivado.
- 4.12 O edital poderá ter seus preços ajustados pelo IPCA, ou pelo índice que lhe vier substituir, após 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Credenciamento, por solicitação do credenciado, devidamente justificado o pedido.

- 4.13** Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1** As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº **02/2025**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao
Município de Itati/RS
Chamamento Público N.º 02/2025

Serviços de Manutenção Veicular por hora conforme mediana de orçamentação e, Fornecimento de peças origem Tabela do Sistema TRAZ VALOR.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Email:

- 5.1.1** O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

5.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços,

i) Proposta comercial, devidamente assinada, com logo próprio, de acordo com os lotes que se prepuser a prestar serviços.

- 5.2 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.
- 5.4 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.
- 5.5 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- 5.6 Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.
- 5.7 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.
- 5.8 Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede **no perímetro de até 70km distante da sede do Município de Itati/RS.**
- 5.9 A terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, deverá possuir prévia autorização do Município, e ocorrerá **IMPRETERIVELMENTE** se o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Credenciado contemplar o serviço ora necessitado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.
- 6.2** A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodizio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.
- 6.3** O rodizio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodizio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.
- 6.4** Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplica-se as regras acima citadas.
- 6.5** A credenciada realizará os serviços e fornecimentos diante dos itens de que restar habilitada, respeitada a ordem cronológica do processo, sendo:
- 6.5.1** Registro da demanda via protocolo geral da Secretaria solicitante;
 - 6.5.2** Identificação através do Gestor da necessidade demandada, inclusive com laudo mecânico produzido por servidor do Município ocupante deste Cargo;
 - 6.5.3** Identificação por parte do Gestor, dentre os Credenciados, de acordo com o sistema de rodízio, de à quem deve-se reportar a manutenção;
 - 6.5.4** Encaminhamento da demanda ao Credenciado para que este efetue a orçamentação quanto o dispêndio de horas e de prévia de peças à serem utilizadas na referida manutenção;
 - 6.5.5** Identificação por parte do Setor de Compras e Licitações quanto aos valores apresentados pelo Credenciado na orçamentação;
 - 6.5.6** Deferimento por parte do Gestor acerca da manutenção,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

através de ORDEM DE SERVIÇO/EMPENHO;

6.5.7 Entrega à credenciante os serviços, juntamente com Termo de Garantia dos mesmos, em período não inferior a 90 dias, tanto para serviços bem como para peças, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

6.5.7.1 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por período superior à garantia mínima.

6.5.7.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Credenciante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas estarão obrigados a substituir o material defeituoso com prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da cientificação/notificação da ocorrência.

6.5.8 Atendida à todas as especificações anteriores, estando em conformidade ao processo, proceder-se-á o pagamento ao credenciado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

6.5.9 O Gestor da Frota, autorizado através da Portaria 041/2025, Sr. Samuel Texeira de Texeira, matrícula funcional 3115, caberá a incumbência de identificar quando o valor despendido à manutenção de determinado veículo da frota somar o em manutenções efetuadas num período de 12 meses valor superior a 40% do valor venal do mesmo, restando notificar a Secretaria da Administração, Gestão, Governança e Segurança Pública quanto à substituição/renovação deste.

- 6.6** O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.
- 6.7** O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados nos veículos e máquinas da contratada no que tange a mão de obra e fornecimento de peças.
- 6.8** Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
- 6.9** O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.
- 6.10** **É vedado:**
- a)** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração ou que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

- 6.11** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
- 6.12** Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Declaração conforme Artigo 7º, habilitação e idoneidade
 - c) Anexo III – Relação de veículos da frota municipal
 - d) Anexo IV – Termo de Credenciamento

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 7.1** Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações, e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico licita.compras@itati.rs.gov.br, até o dia **31/03/2025**, com os respectivos argumentos e razões.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1** O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município após análise, no Portal da Transparência e/ou Licitacon – TCE/RS, em até cinco dias úteis, durante e/ou após a vigência deste Edital, sempre mantendo atualizada a relação de credenciados.
- 8.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:
- 8.2.1** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
 - 8.2.2** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
 - 8.2.3** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
 - 8.2.4** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.2.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados em 5 (cinco) dias úteis no Portal da Transparência e/ou Licitacon – TCE/RS.

9. DA FORMALIZAÇÃO:

- 9.1** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo I, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.
- 9.2** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1** O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas, respeitando o teto financeiro.
- 10.2** O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços ou das peças, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.
- 10.3** Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1** Recebidos os envelopes de documentos, a Agente Contratação juntamente com a equipe de apoio nomeada através da Portaria número 028/2025, fará a apreciação da documentação.
- 11.2** Esta equipe decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

- 11.3** As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Itati, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.
- 11.4** É facultado à equipe nomeada conforme portaria 028/2025 solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 11.5** Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.
- 11.6** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme admissão do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1** Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Itati/RS, sendo vedada, sem que haja justificativa plena e aceita pelo Credenciante documento de desistência por parte do Credenciado.

12.1.1 Os pedidos de desistência por parte do Credenciado em hipótese alguma poderá exceder ao limite de 10% do montante de serviços que o prestador vier a efetuar durante a competência de pagamento mensal.

- 12.2** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

- 12.3** O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Itati/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

12.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em Chamamento Público, por instrumento auxiliar de credenciamento.

13.2 A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

13.3 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município.

13.4 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

13.5 São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou enquanto não exauridos os saldos de horas serviços constantes neste instrumento.

14.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

16. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

16.1 O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal/gestor de contratos/serviços, Sra. Fabiele Klippel, matrícula funcional 3001, em conformidade a Portaria 029/2025, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

16.2 A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://itati.rs.gov.br> e Licitacon/TCE - RS, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

17.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

17.3 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

17.4 A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.5 Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 17.6** O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.
- 17.7** Ao Gestor do Município fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 17.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Gestão, Governança e Segurança Pública, e pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itati.
- 17.9** A partir da publicação deste Edital, os efeitos das habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores – Credenciamentos 02 e 04/2024, que correspondam ao mesmo tipo de serviços prestados, terão seus credenciamentos válidos somente até a data de **31/03/2025**, devendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir novamente as cláusulas do presente Edital.
- 17.10** Fica eleito o Foro da comarca de Terra de Areia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Itati, 20 de março de 2025.

Madalena Trisch Rapack

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de empresas especializadas em mão de obra de mecânica e demais serviços de manutenção veicular contidos no quadro do Item 2.1 do presente edital, com o fornecimento de peças, objetivando a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados e máquinas, implementos e equipamentos de corte do patrimônio do Município de Itati/RS, considerando-se a relação dos veículos contidos no **anexo III**, entre outros que fizera aquisição, conforme especificações do termo de referência.

2 - MOTIVAÇÃO

2.1 A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

2.2 A justificativa para a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, conseqüentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização. Ao adquirir serviços de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bomba e injeção de mais serviços contidos nesse termo de referência e edital.

3.2 São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.

3.3 São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

3.4 Os serviços serão realizados nas instalações da Credenciada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos no sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>).

3.5 A Credenciada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Credenciante.

3.6 No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Credenciada deverá apresentar à Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, "check list" de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico, o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante.

3.7 Quando se tratar de serviços a serem realizados pela credenciada de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Credenciada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada.

3.8 A Credenciada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Credenciante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos.

3.9 A Credenciada realizará todos os serviços autorizados pela Credenciante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.10 Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível no sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), será considerado como tal aquele informado pela Credenciada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Credenciante.

3.11 Na execução do contrato, a Credenciada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado.

3.12 Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Credenciante deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

3.13 A Credenciada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as máquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

**4 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO
DAS PEÇAS:**

a) O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Credenciante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo;

c) Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas;

d) O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

e) Caso não estejam de acordo com o exigido a Credenciada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

f) Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede em um raio não superior a 70 Km da sede do Município de Itati/RS.

g) Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Itati/RS. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

h) A entrega e busca do veículo (a cargo da Credenciante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Credenciada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

i) Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

4.1 Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.

4.2 Considerando-se, para este termo de referência:

4.2.1 ORIGINAIS - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondiçionadas;

4.2.2 GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

4.2.3 PRIMEIRA LINHA - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

5. GARANTIA DO SERVIÇO

5.1 O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por período superior à garantia mínima.

5.2 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a Credenciante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela Credenciada.

6. PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.1 O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, a placa e a quilometragem atual do veículo.

6.3 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo do bem com o ateste do fiscal do contrato na Nota Fiscal Eletrônica.

6.4 O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela Credenciada.

6.5 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

6.6 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa Credenciada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

7. DIREITOS E DEVERES

7.1 Direitos do Município: Receber o objeto do credenciamento, no prazo e condições estipuladas.

7.2 Direitos do Fornecedor: Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

7.3 Deveres do Município:

a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do credenciado;

b) Fornecer à Credenciada as condições necessárias à regular execução do credenciamento;

c) Fiscalizar a execução do presente credenciamento.

7.4 Deveres do Fornecedor:

a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) Manter, durante toda a execução do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) Apresentar, durante a execução do credenciamento, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Permitir a fiscalização pelo Credenciante;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Credenciante;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, salvo em condições estabelecidas no item 5.9 do presente Edital.
- h) Realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Credenciante julgar necessário;
- i) Apresentar, quando solicitado pela Credenciante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;
- j) Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Credenciante, relatório técnico dos serviços realizados;
- k) Utilizar nos consertos dos veículos, máquinas ou equipamentos apenas peças originais, genuínas ou primeira linha do fabricante dos equipamentos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta, quando o veículo se referir a frota de cada Secretaria. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

8.2 As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

9. DO DESCONTO DAS PEÇAS NO SISTEMA TRAZ VALOR

9.1 Na proposta financeira a licitante deve informar o PERCENTUAL (%) DO DESCONTO sobre o preço máximo constante na Tabela de Preços do fabricante ou do sistema TRAZ VALOR equivalente que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2 O desconto será concedido em cada orçamento solicitado para a credenciada, a qual deverá encaminhar lista de preços obtida junto ao sistema **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br>) com o preço com o desconto credenciado, bem como com o valor original sem desconto, a fim do município poder confrontar o desconto ofertado pela credenciada.

9.3 O preço base para a efetivação do cálculo refere-se às tabelas de preço da fabricante/montadora (de cada uma das marcas licitadas), repassados aos seus concessionários como sugestão de preço de venda à vista.

9.4 Para os lotes em que a fabricante/montadora original não existe mais, não possua representante no Brasil, ou que descontinuou a fabricação dos veículos, vans, ônibus, caminhões, ou máquinas, implementos ou equipamentos será considerada a tabela de preços à vista, praticada no mercado, através de orçamentos, a serem fornecidos pela Credenciada, em número não inferior a três, os quais serão analisados pelo gestor a fim de comprovação de preço médio.

9.5 O Município e a Credenciada deverão, obrigatoriamente, utilizar dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br>) para comprovação dos preços praticados pelas fabricantes/montadoras.

9.6 As despesas com a aquisição, assinatura e manutenção do software correrão por conta do Credenciado, e são imprescindíveis para o efetivo credenciamento da empresa junto ao Município de Itati/RS.

9.7 Caso a peça a ser substituída não conste nas tabelas oficiais das fabricantes/montadoras, tampouco nas tabelas do sistema **TRAZ VALOR** ou em outro similar de mesma confiabilidade, tal fato deverá ser imediatamente informado à credenciante, para que esta indique o valor para aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, após a adequada pesquisa de preço, através de orçamentos com empresas do ramo.

9.8 A Contratante reserva-se o direito de efetuar orçamento, através de pesquisa de preço, toda vez que julgar que o preço ofertado pela Contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos do sistema **TRAZ VALOR** ou similar.

9.9 A contratante poderá, a qualquer momento, realizar conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, sendo que, em caso de verificação de preço a maior, deverá a contratada atender ao valor verificado pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.10 A contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.

9.11 O desconto proposto deverá ser conforme o estabelecido no quadro 01 do item 2.1 do presente edital sob pena de desclassificação da proposta.

9.12 Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do estipulado pelo município.

RENATA SCHUVARTZHAUPT
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 - CREDENCIAMENTO

TABELA TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 01 – Ar condicionado								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
001	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 191,25	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
002	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 171,66	100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
003	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 198,33	80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
004	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 198,33	80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
005	Mão de obra especializada para serviços de ar condicionado em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 191,25	80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00

Lote 02 – Borracharia								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
006	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 164,00	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
007	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 158,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
008	Mão de obra especializada para serviços de borracharia	200	HS	R\$ 138,00	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	em geral, para Vans e Utilitários.							
009	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 136,00	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
010	Mão de obra especializada para serviços de borracharia em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 194,00	R\$ 150.000,00	TX	9%	R\$ 136.500,00

Lote 03 – Cambagem/Balanceamento/Alinhamento/Suspensão								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
011	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Caminhões.	100	HS	R\$ 176,66	R\$ 30.000,00	TX	9%	R\$ 27.300,00
012	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Implementos agrícolas	100	HS	R\$ 182,50	R\$ 30.000,00	TX	9%	R\$ 27.300,00
013	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	100	HS	R\$ 176,66	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
014	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para Vans e Utilitários.	100	HS	R\$ 148,00	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
015	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para veículos leves.	100	HS	R\$ 130,00	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
016	Mão de obra especializada para serviços de Cambagem / Balanceamento / Alinhamento / Suspensão em geral, para veículos pesados.	100	HS	R\$ 176,66	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00

<https://www.itati.rs.gov.br>

Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000

E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br

(51) 997382514





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote 04 – Capotaria/Tapeçaria								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
017	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 160,55	R\$ 60.000,00	TX	9%	R\$ 54.600,00
018	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 160,55	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
019	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 125,00	R\$ 60.000,00	TX	9%	R\$ 54.600,00
020	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 125,00	R\$ 60.000,00	TX	9%	R\$ 54.600,00
021	Mão de obra especializada para serviços de Capotaria / Tapeçaria em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 160,00	R\$ 60.000,00	TX	9%	R\$ 54.600,00

Lote 05 – Chaveiro								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
022	Mão de obra especializada para serviços de Chaveiro em geral para todos os veículos da frota municipal com codificação.	200	HS	R\$ 287,17	R\$ 30.000,00	TX	9%	R\$ 27.300,00
023	Mão de obra especializada para serviços de Chaveiro em geral para todos os veículos da frota municipal sem codificação.	200	HS	R\$ 153,60	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00

Lote 06 – Lanternagem								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
024	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 191,25	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
025	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Implementos	200	HS	R\$ 195,00	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	agrícolas							
026	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 188,33	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
027	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 170,00	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
028	Mão de obra especializada para serviços de serviços de Lanternagem em geral para a veículos leves.	200	HS	R\$ 170,00	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00
029	Mão de obra especializada para serviços de Lanternagem em geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 191,25	R\$ 40.000,00	TX	9%	R\$ 36.400,00

Lote 07 – Lavagem e/ou Lubrificação								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
030	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 143,33	R\$ 30.000,00	TX	9%	R\$ 27.300,00
031	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 64,87	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
032	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 143,33	R\$ 30.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
033	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 64,87	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
034	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para veículos leves.	200	HS	R\$ 64,87	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
035	Mão de obra especializada para serviços de Lavagem e/ou Lubrificação em geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 286,67	R\$ 65.000,00	TX	9%	R\$ 59.150,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote 08 – Mecânica Geral								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
036	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Caminhões.	400	HS	R\$ 173,33	R\$ 120.000,00	TX	9%	R\$ 109.200,00
037	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 176,66	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
038	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Ônibus/micro-ônibus.	400	HS	R\$ 170,00	R\$ 120.000,00	TX	9%	R\$ 109.200,00
039	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 155,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
040	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para veículos leves.	300	HS	R\$ 152,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
041	Mão de obra especializada para serviços de Mecânica Geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 180,00	R\$ 120.000,00	TX	9%	R\$ 109.200,00

Lote 09 – Recapagem								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
042	Recapagem para pneu 1000x20	20	UN	R\$ 715,89	R\$ 14.317,80	TX	9%	R\$ 13.029,20
043	Recapagem para pneu 12,4 24	20	UN	R\$ 1.414,11	R\$ 28.282,20	TX	9%	R\$ 25.736,80
044	Recapagem para pneu 12,5 80 -18	20	UN	R\$ 1.167,16	R\$ 23.343,20	TX	9%	R\$ 21.242,31
045	Recapagem para pneu 14,9/ 24	20	UN	R\$ 1.643,05	R\$ 32.861,00	TX	9%	R\$ 29.903,51
046	Recapagem para pneu 1400 24	20	UN	R\$ 2.142,34	R\$ 42.846,80	TX	9%	R\$ 38.990,59
047	Recapagem para pneu 16,5 12	20	UN	R\$ 1.055,97	R\$ 21.119,40	TX	9%	R\$ 19.218,65
048	Recapagem para pneu 17,5 25	20	UN	R\$ 2.749,22	R\$ 54.984,40	TX	9%	R\$ 50.035,80
049	Recapagem para pneu 18,4 30	20	UN	R\$ 2.840,88	R\$ 56.817,60	TX	9%	R\$ 51.704,01
050	Recapagem para pneu 18,4 34	20	UN	R\$ 2.789,07	R\$ 55.781,40	TX	9%	R\$ 50.761,07
051	Recapagem para pneu 19,5x24	20	UN	R\$ 2.823,22	R\$ 56.464,40	TX	9%	R\$ 51.382,60
052	Recapagem para pneu 275 r 80 22,5	20	UN	R\$ 798,11	R\$ 15.962,20	TX	9%	R\$ 14.525,60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote 10 – Elétrica/Sistema elétrico								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
053	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Caminhões.	200	HS	R\$ 165,00	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
054	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 172,50	R\$ 50.000,00	TX	9%	R\$ 45.500,00
055	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 165,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
056	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 170,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
057	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 170,00	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
058	Mão de obra especializada para serviços elétricos / sistema elétrico em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 170,00	R\$ 80.000,00	TX	9%	R\$ 72.800,00
Lote 11 – Hidráulica/Sistema Hidráulico								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
059	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 210,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
060	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 215,00	R\$ 50.000,00	TX	9%	R\$ 45.500,00
061	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 205,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
062	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral, para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 172,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

063	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral, para veículos leves.	200	HS	R\$ 168,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00
064	Mão de obra especializada para serviços de hidráulica / sistema hidráulico em geral, para veículos pesados.	200	HS	R\$ 176,00	R\$ 100.000,00	TX	9%	R\$ 91.000,00

Lote 12 – Solda e/ou Torno

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
065	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Caminhões.	100	HS	R\$ 198,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
066	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Implementos agrícolas	100	HS	R\$ 198,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
067	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Ônibus/micro-ônibus.	100	HS	R\$ 198,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
068	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para Vans e Utilitários.	100	HS	R\$ 188,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
069	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para veículos leves.	100	HS	R\$ 184,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
070	Mão de obra especializada para serviços de solda e/ou torno em geral para veículos pesados.	100	HS	R\$ 206,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00

Lote 13 – Tacógrafos – aferição com emissão de certificado validade de 2 anos/discos/manutenção geral

Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
071	Mão de obra e configuração especializada para serviços de Tacógrafos para todos os veículos da frota municipal que se fizeram necessário o equipamento, seja ele analógico, digital e eletrônico.	20	HS	R\$ 161,50	R\$ 5.000,00	TX	9%	R\$ 4.550,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

072	Mão de obra especializada para serviços de Tacógrafos – serviço de ensaio para todos os veículos da frota municipal que se fizeram necessário o equipamento, seja ele analógico, digital e eletrônico.	20	HS	R\$ 172,50	-	-	-	-
073	Mão de obra especializada para serviços de Tacógrafos – serviço de selagem para todos os veículos da frota municipal que se fizeram necessário o equipamento, seja ele analógico, digital e eletrônico.	20	HS	R\$ 83,58	-	-	-	-

Lote 14 – Vidraceiro								
Item	Serviço	Qtde	Un	Valor p/ Hora (Mediana)	Sub-total	Un	Des %	Sub-total
074	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Caminhões.	200	HS	R\$ 190,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
075	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Implementos agrícolas	200	HS	R\$ 190,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
076	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Ônibus/micro-ônibus.	200	HS	R\$ 190,00	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
077	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para Vans e Utilitários.	200	HS	R\$ 156,66	R\$ 20.000,00	TX	9%	R\$ 18.200,00
078	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para veículos leves.	200	HS	R\$ 156,66	R\$ 18.000,00	TX	9%	R\$ 16.380,00
079	Mão de obra especializada para serviços de Vidraceiro em geral para veículos pesados.	200	HS	R\$ 195,00	R\$ 25.000,00	TX	9%	R\$ 22.750,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo II

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO CONJUNTA
(ART. 7º DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE)**

A (Empresa/fisioterapeuta), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.portador do CPF sob nº, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Itati/RS, DECLARA:

- sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos;

- que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Licitante/Assinatura e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Item	Placa	Chassi	Ano/mod.	Marca	Modelo
001	IMPLEMENTO 01	-	2013/2013	AGRALE	BX6 150
002	MAQUINA 002	-	2007/2007	CASE	MOTONIVELADORA 845B
003	JBX7E71	9BGEB69H0PG282479	2023/2023	CHEVROLET	ÔNIX SEDAN PLUS
004	IOP5556	93GRZ48908G270270	2008/2008	CHEVROLET	CELTA LIFE
005	IZH9D88	9BD195A4ZL0863360	2019/2020	FIAT	UNO
006	JCX9D47	8AP359AFRSU406063	2024/2025	FIAT	CRONOS SEDAN
007	JCX9B66	8AP359AFRSU404982	2024/2025	FIAT	CRONOS SEDAN
008	JCX0A61	8AP359AFRSU391596	2024/2025	FIAT	CRONOS SEDAN
009	TAN0E85	ZFA250000RZ22986	2024/2024	FIAT	DUCATO
010	JDE8C33	9BD1971636E3161569	2013/2014	FIAT	GRAND SIENA
011	JACX0A72	8AP359AFRSU396802	2024/2025	FIAT	CRONOS SEDAN
012	ILZ7791	9BD146028V5917583	1997/1997	FIAT	UNO MILLE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

013	JCX0A69	8AP359AFRSU396617	2024/2025	FIAT	CRONOS SEDAN
014	JDH6C62	9BD281BLKSYG13128	2024/2025	FIAT	STRADA CD VOLCANO
015	JCT5J10	WF0GTBVF5RU013828	2023/2024	FORD	TRANSIT MINI BUS
016	IZI4H33	9BFZEANE4KBS76679	2018/2019	FORD	CARGO 2629
017	IXF3857	9BFZEANE3FBS75948	2014/2015	FORD	CARGO 2629
018	IZI4H33	9BFZEANE4KBS76679	2018/2019	FORD	CARGO 2729
019	JAC7E78	9BFXEACB2KBS77717	2018/2019	FORD	CARGO 1419
020	JAX7B69	9BGKD48U0MB246267	2021/2021	GM/CHEVROLET	ÔNIX HATCH JOY
021	JAX7F93	9BGEB69A0NG102595	2021/2022	GM/CHEVROLET	ÔNIX PLUS
022	ILE5169	9C2JC30103R216100	2003/200	HONDA	CG TITAN 125
023	ILS3047	9C2JC30104R079342	2003/2004	HONDA	CG TITAN 125
024	IQT5172	9C2KC1640AR031953	2010/2010	HONDA	CG TITAN 150
025	JCZ3G50	93ZK61BDZS8705830	2024/2025	IVECO	ONIBUS 10/190
026	JAL8E87	93ZK01BDZM8940137	2020/2021	IVECO/BUS	ONIBUS 10-190
027	MAQUINA 017	MM2481647	2015/2015	JCB	3C PLUS
028	MAQUINA 009	-	2017/2017	LS	LS 100
029	MAQUINA 014	9BLP08001KG000118	2018/2018	LS	PLUS 80





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

030	MAQUINA 015	9BLP08001KG000063	2018/2018	LS	PLUS 80
031	ITD2879	004681133011	2011/2012	MB	SPRINTER
032	INA8322	9BM3840786B465780	2005/2006	MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1722
033	ISO8957	9BM384078BB766621	2010/2011	MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1722
034	IPT8967	9BM6933868B614364	2008/2008	MERCEDES BENZ	CAMINHAO 2423
035	EMPILHADEIRA	-	2023/2023	MOVIX	CPCD2
036	MAQUINA 005	-	2012/2012	NEW HOLLAND	TRATOR TL 75
037	IZL0D41	8AEGCNFN8KG52318	2019/2019	PEUGEOT	PARTNER FURGAO
038	IXT9546	8AEGCN6A8HG529224	2017/2017	PEUGEOT	FURGAO FLEX
039	MAQUINA 010	9AD406AQPJ0006988	2019/2019	RANDOW	RETROESCAVADEIRA RK405 RD0406
040	MAQUINA 011	9AD406AQVJ0006995	2019/2019	RANDOW	RETROESCAVADEIRA RK406 RD0406
041	MAQUINA 012	9AD406AQJJ0006998	2019/2019	RANDOW	RETROESCAVADEIRA RK406 RD0406
042	JBW5B31	93YF62007PJ470552	2022/2023	RENAULT	MASTER FURGAO VITRE
043	JBU0I21	93YRBB002PJ525997	2022/2023	RENAULT	KWID
044	JBU0I22	93YHJD203PJ527023	2022/2023	RENAULT	DUSTER ICONIC
045	IZH9E13	93YMAFEXCLJ851415	2019/202	RENAULT	MASTER
046	JBY8G81	93YF62003RJ559778	2023/2024	RENAULT	MASTER FURGAOEXTRA PRO
047	JCA0J37	VF1RBG005PU071836	2022/2023	RENAULT	KWID E-TECH ELETRICO

<https://www.itati.rs.gov.br>

Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000

E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br

(51) 997382514





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

048	JBV0H16	93YHJD201PJ501357	2022/2023	RENAULT	DUSTER ICONIC
049	-	8AC907843SE256270	2024/2025	RENAULT	SPRINTER
050	JCA0J34	VF1RBG003PU071737	2022/2023	RENAUT	KWID E-TECH ELETRICO
051	IMPLEMENTO 02	-	2015/2015	STHILL	ROÇADEIRA FS-220
052	IUG6489	9BWAA05UXDT264205	2013/2013	VOLKSWAGEN	GOL
053	IUU8824	9BWAA05U5T127805	2013/2014	VOLKSWAGEN	GOL FLEX
054	IXO5372	9BWAB45U2HP064423	2016/2017	VOLKSWAGEN	GOL FLEX TL TRENDLINE
055	IOX1388	9°9PR17522LDJ5103	2002/2002	LIBRELATO	RCS 2E
056	IDP7673	9BM384098MB933250	1991/1992	MERCEDES BENZ	OF 1315
057	ITQ5179	9532E82W6CR254933	2012/2012	VOLKSWAGEN	ONIBUS INDUSCARFOZ
058	IUR1467	9532E82W4DR344275	2013/2013	VOLKSWAGEN	ONIBUS INDUSCARFOZ
059	IWB6726	9532E82W3ER442134	2014/2014	VOLKSWAGEN	ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO
060	ITZ3982	9BWMF07X4DP006020	2012/2013	VOLKSWAGEN	KOMBI
061	IOA2A90	9BWA452R37R722205	2007/2007	VOLKSWAGEN	8 120 EURO 3
062	IWH2169	93KK0R1CXFE152000	2014/2015	VOLVO	VO VM 270
063	IWH2869	93KK0R1CXFE152000	2014/2015	VOLVO	VM 270
064	MAQUINA 013	-	2018/2018	XCMG	XS123PDBR ROLO COMPATADOR

<https://www.itati.rs.gov.br>

Rua Nestor Becker, 2246 – Centro, Itati/RS Cep: 95538-000

E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br

(51) 997382514





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

065	MAQUINA 021	-	2019/2020	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR
066	MAQUINA 022	XUGO1502KLPA00011	2019/2020	XCMG	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR
067	MAQUINA 024	XUG 0180 3TNPB1706	2022/2022	XCMG	GR1803BR MOTONIVELADORA
068	MAQUINA 020	-		XCMG	RETROESCAVADEIRA XT870BR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTROLE/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI, com sede na Estrada Costa do Rio, 2246 – Itati/RS, com inscrição no CNPJ sob número 04158995/0001-74, neste ato representado pela Sra. Prefeita MADALENA TRISCH RAPACK, brasileira, CPF: 981.784.820/53, RG sob o nº. 1077750386, residente e domiciliada na Localidade de Costa do Morro, S/N – Itati/RS, CREDENCIANTE, de outro lado, pessoa jurídica com sede na rua, cidade de....., Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no C.N.P.J nº, neste ato representada por seu sócio/proprietário, Sr., a seguir denominada de CREDENCIADO, o qual pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo de Credenciamento nº 002/2025**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de acordo com a tabela inclusa (anexo I) sob o regime de credenciamento e, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou enquanto não exauridos os saldos de horas serviços constantes neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Único - Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referenciado na Tabela Própria do Anexo I, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados.

§ 3º - É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA:

As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

- 33.3.90.39/122005 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Gabinete
- 33.3.90.39/122006 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Administração
- 33.3.90.39/122008 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Agricultura
- 33.3.90.39/122019 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Educação e Cultura
- 33.3.90.39/122016 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Educação e Cultura
- 33.3.90.39/122021 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Educação e Cultura
- 33.3.90.39/122024 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Obras
- 33.3.90.39/122027 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Saúde
- 33.3.90.39/122040 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Assist. Social
- 33.3.90.39/122025 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Esporte e Turismo
- 33.3.90.39/122051 - Serviços terceiros pessoa jurídica – Esporte e Turismo

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços, onde:

a) A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

b) A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

c) O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, quanto a entrega dos serviços às Secretarias solicitantes.

d) Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;

e) Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;

f) A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério da Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO:

É vedada a prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município;

a) A prestação de serviço, por credenciado, que contenha em seu quadro social servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

b) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

O CREDENCIADO ainda se obriga a:

a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;

b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;

c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de sessenta 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) Prestar os serviços na forma ajustada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

h) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE por escrito;

i) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;

j) Responsabilizar-se, tecnicamente pela execução dos serviços;

k) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Ao CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Parágrafo Único - Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

O CREDENCIADO não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, por meio da Secretaria Municipal da Administração, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Terra de Areia/RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato. E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itati, de.....de 2025.

Madalena Trisch Rapack
Prefeita

Credenciado